



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023
PROCESSO Nº 103/2023

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo **Menor Preço Por Item, com itens destinados EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar Nº 123/06**, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **08h00min** do dia **04 de outubro de 2023**, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às **08h30min**, uma das Pregoeiras designadas pelo Decreto nº 5.696/2023, realizará a sessão pública para a **Aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que concerne aos programas e serviços socioassistenciais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, Gestão e Conselhos Municipais da Assistência Social COMPI. CMAS e CMDCA do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no portal do cidadão <https://itapoa.atende.net/cidadao>, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 19 de setembro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

FÁBIO TRISTÃO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023
PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 103/2023 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que concerne aos programas e serviços socioassistenciais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, Gestão e Conselhos Municipais da Assistência Social COMPI. CMAS e CMDCA do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

PREÂMBULO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura: 04/10/2023.

Horas: 08h30min

Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, por intermédio de uma de suas Pregoeiras, designadas pelo Decreto nº 5.696 13 de janeiro de 2023, para conduzir o julgamento da sessão pública, pela Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, Sra. **ISABELA RAICIK DUTRA POHL**, responsável pelo edital na qualidade autoridade superior, conforme Decreto Municipal nº 6.000/2023, e nas ausências e/ou impedimentos do (a) Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, da Secretaria de Administração, as competências delegadas retornam a hierarquia da autoridade competente, Prefeito Municipal, Sr. **JEFERSON RUBENS GARCIA**, conforme Decreto Municipal nº 5691/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para a **Aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que concerne aos programas e serviços socioassistenciais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, Gestão e Conselhos Municipais da Assistência Social COMPI. CMAS e CMDCA do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que concerne aos programas e serviços socioassistenciais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, Gestão e Conselhos Municipais da Assistência Social COMPI. CMAS e CMDCA do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br, <https://itapoa.atende.net/cidadao>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado do pregão, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, **e ocorrerão nas seguintes datas e horários:**

1.3.1. Envio das Propostas e Habilitação das 08h00min do dia 21/09/2023 até às 08h00min do dia 04/10/2023.

1.3.2. Abertura da Sessão às 08h30min do dia 04/10/2023.

1.3.3. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3.4. Modo de disputa: Aberto e Fechado, nos termos do art. 31, inciso II e art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.3.4.1. Aberto e Fechado - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

1.3.4.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

1.3.4.3. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.3.4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

1.3.4.4. Encerrado o prazo de que trata o subitem 1.3.4.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.3.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 1.3.4.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.3.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 1.3.4.4 e 1.3.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

1.3.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 1.3.4.4 e 1.3.4.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 1.3.4.6.

1.3.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 1.3.4.7.

1.4. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", no portal do cidadão <https://itapoa.atende.net/cidadao>, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município site.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 203.559,84 (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Bem Estar	335	15	001	008	241	28	2308	150070000000	333903007
Bem Estar	328	15	001	008	243	27	2305	150070000000	333903007
Bem Estar	306	15	001	008	244	05	2122	150070000000	333903007
Bem Estar	308	15	001	008	244	05	2129	150070000000	333903007
Bem Estar	316	15	001	008	244	25	2299	150070000000	333903007
Bem Estar	317	15	001	008	244	25	2300	166170000300	333903007
Bem Estar	318	15	001	008	244	25	2300	166070002351	333903007
Bem Estar	803	15	001	008	244	25	2300	289970000005	333903007
Bem Estar	336	15	001	008	244	29	2309	166070000400	333903007

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

3.4. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" ao Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas:

4.2.1. Com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

4.2.2. Que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2.3. Especificamente enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4. Devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.3. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. É vedada a participação nesta licitação:

4.6.1. Direta ou indiretamente de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.6.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.6.1.2. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.6.2. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

4.6.3. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

4.6.4. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.6.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.6. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante

4.8. A vedação que trata o subitem 4.6.2. será analisada pelo Pregoeiro à inteligência dos Acórdãos nº 2962/2015 - TCU Plenário, nº 2530/2015 - TCU Plenário, nº 819/2017 - TCU Plenário, nº 266/2019 - TCU Plenário, nº 269/2019 - TCU Plenário.

4.9. Nos termos do art. 47, e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os itens/lotes enquadrados no limite estabelecido no inciso I, do art. 48 da respectiva lei, condicionados exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e itens destinados à ampla concorrência.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 5.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a realizarão o preenchimento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** O preenchimento da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA

- 7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 7.2.** O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.1.** Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
- 7.2.2.** Valor unitário e total do item.
- 7.3.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.1.** Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 7.7.** Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta *online*, tal como abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
- 7.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.9.** O proponente, ao enviar sua proposta, deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações *online*, sob pena de inabilitação/desclassificação: Declaração de Veracidade, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Impeditivos, Declaração de Conhecimento do Edital.
- 7.9.1.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.
- 7.10.** O menor preço **POR ITEM** será considerado para a fase de lances.
- 7.11.** As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência deste Edital.
- 7.12.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.13. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo mínimo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, em formato PDF exclusivamente via sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.14. A proposta de preços em formato PDF deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.14.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

7.14.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.14.3. O valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

7.14.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

7.15. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.16. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e/ou do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

7.17. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.18. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com este Edital.

8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4. O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.3.4 do edital.

8.5. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

8.6.1. Atendam a todos os termos deste Edital;

8.6.2. Contenham preço compatível com os praticados no mercado.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.11.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.3. O disposto no subitem 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.12. Havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.13. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e, o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.14. O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, **por meio de campo próprio do Sistema**, sob pena de desclassificação.

10.3. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica.

10.5. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** do Edital.

10.6. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identificação com foto e contendo os números de CPF e RG.

10.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.8. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 15 deste Edital. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

11.2. O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

11.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.3.1.2. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

11.3.1.3. Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

11.3.1.4. Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.3.1.5. As firmas individuais no Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual;

11.3.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

11.3.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ;

11.3.2.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.3.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

11.3.2.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

11.3.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

11.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

11.3.4. Documentação Complementar:

11.3.4.1. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

11.3.4.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.

11.3.4.3. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV;

11.3.4.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **Anexo V**, juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove tal situação.

11.3.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

11.3.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.3.4.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.3.3.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.4.5. Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, na forma do **Anexo VI**.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e documentos/certidões emitidos sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

11.6. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

11.8.1. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo 30 (trinta) minutos para apresentação das razões do recurso.

12.1.1. Diante da **manifestação da intenção de recurso** o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

12.3. Não serão aceitas como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

12.4. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem 12.1.

12.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.8. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte – Itapoá/SC.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a AUTORIDADE SUPERIOR.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Itapoá convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório.

15.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

15.3. Homologada a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.

15.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

15.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 103/2023 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que concerne aos programas e serviços socioassistenciais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, Gestão e Conselhos Municipais da Assistência Social COMPI. CMAS e CMDCA do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**"

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

16.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

16.5. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo VII, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.1.1. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de registro de preço, a Prefeitura de Itapoá poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

17.3. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

17.4. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

18. DO PEDIDO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transportes inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

18.2. A entrega do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a partir do pedido efetuado, conforme determinado no Anexo I do Edital.

18.3. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: **transporte**, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

18.5. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Acórdão nº 991/2009-TCU.

19.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

19.3. A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

19.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto registrado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantida as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

20.2. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

20.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. Só se iniciam e vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

21.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço/Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Habilitação;
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de não exploração ao trabalho infantil;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de que os documentos apresentados conferem com o original;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo IX – Rotulagem;

Itapoá, 19 de setembro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

FÁBIO TRISTÃO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 103/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE CONCERNE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ, GESTÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPI. CMAS E CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PREGÃO Nº 68/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	ABERTURA: 04/10/2023.	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA: 08h30m (Sessão Pública)	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/ Procurador:	CPF/MF nº:	CI.RG. nº:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE CONCERNE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ, GESTÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPI. CMAS E CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com no mínimo 8 vitaminas, e com diluição mínima de 8litros. Saco de polietileno leitoso de 370 gramas	UN	160	R\$ 8,29	R\$ 1.326,40
2	Açafraão da terra. Produto em pó, puro, sem adição de sal, embalado em plástico atóxico, em pacotes de 20 gr. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	UN	180	R\$ 3,26	R\$ 586,80
3	Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 1 kg.	UN	60	R\$ 4,98	R\$ 298,80
4	Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 5 kg.	UN	110	R\$ 22,06	R\$ 2.426,60
5	Adoçante Líquido, dietético, acondicionado em embalagens conforme legislação 100ml.	UN	72	R\$ 4,39	R\$ 316,08
6	Amendoim cru sem casca, em embalagens de plástico com 500 gramas.	UN	48	R\$ 7,71	R\$ 370,08
7	Amido de milho em embalagem original de 500g. Com rotulagem conforme legislação.	UN	72	R\$ 12,52	R\$ 901,44
8	Arroz branco tipo 1, acondicionado em pacotes de 5 kg em polietileno transparente. Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 5 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UN	48	R\$ 23,63	R\$ 1.134,24

9	Arroz parabolizado tipo I, classe longo fino. Acondicionado em pacotes de 5 kg em polietileno transparente.	UN	80	R\$ 19,63	R\$ 1.570,40
10	Aveia em flocos finos, caixa de 150gr.	UN	36	R\$ 4,99	R\$ 179,64
11	Batata inglesa, características adicionais congelada, cortada palito, pronta p/ fritar, pacote com 2 kg.	UN	120	R\$ 29,60	R\$ 3.552,00
12	Batata palha; com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica de 300 a 500 gramas. Validade: mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	60	R\$ 21,93	R\$ 1.315,80
13	Biscoito Amanteigado de Chocolate Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 320 gr	UN	380	R\$ 8,96	R\$ 3.404,80
14	Biscoito de Maisena Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 400 gr.	UN	280	R\$ 9,06	R\$ 2.536,80
15	Biscoito Rosquinha Chocolate. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 500 gr.	UN	240	R\$ 7,85	R\$ 1.884,00
16	Biscoito salgado tipo água e sal. Embalagem em polietileno, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 400 gr	UN	400	R\$ 8,96	R\$ 3.584,00
17	Biscoito salgado Integral. Embalagem em polietileno, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 400 gr	UN	40	R\$ 10,71	R\$ 428,40
18	Bisteca suína, corte de carne suína congelada com pesagem média de 210g. Espessura de corte 1 cm. A coloração da carne deve ser branca ou rosada, além de gordura branca e firme, sem odor.	KG	180	R\$ 15,93	R\$ 2.867,40
19	Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 500gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	UN	350	R\$ 15,16	R\$ 5.306,00
20	Caldo de galinha, caixa com 6 tabletes, de 55a 65 gramas,	UN	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
21	Canela em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingrediente: casca interna de várias espécies de árvores do gênero Cinnamomum, seca e moída. Características: aspecto de pó fino, cor marrom claro, cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 50 gramas.	UN	36	R\$ 6,34	R\$ 228,24
22	Canjica de Milho - Branca, Tipo 01, despeliculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. O fornecedor deverá apresentar Certificado de Classificação por lote em cada entrega do produto em cumprimento a Lei Nº9,972, de 25/05/2000. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado, capacidade de 500g.	UN	72	R\$ 7,03	R\$ 506,16
23	Milho para canjiquinha (quirerinha): primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, Embalagem de 500 gr.	UN	24	R\$ 4,32	R\$ 103,68
24	Carne bovina, coxão mole, tipo bife, congelado, na temperatura adequada à legislação, máximo 3% de gordura, embalados e interfoliados por filme plástico; identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG	360	R\$ 38,60	R\$ 13.896,00
25	Carvão vegetal de madeira de reflorestamento próprio para utilização em churrasqueira pacote com 05 kg	UN	60	R\$ 24,63	R\$ 1.477,80
26	Catchup; tipo tradicional; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e	UN	48	R\$ 20,40	R\$ 979,20

	atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa embalagem contendo 01 Kg.				
27	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	24	R\$ 8,68	R\$ 208,32
28	Molho pronto, tipo mostarda, composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 700 gr . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UN	48	R\$ 19,63	R\$ 942,24
29	Milho de pipocas para micro-ondas, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, aroma natural de bacon, realçador de sabor glutamato monossódico. Sem GLÚTEN, embalagem de 100gr .	UN	240	R\$ 3,86	R\$ 926,40
30	Carne bovina, Posta Vermelha, peça inteira, congelado, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG	160	R\$ 36,93	R\$ 5.908,80
31	Carne bovina de primeira, tipo patinho, moída, resfriada, com o teor máximo de gordura a 6%. Cor vermelho-cereja e odor agradável, acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, embalados em pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, com certificação do fornecedor de inspeção federal (sif) e procedência da carne. Prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo 30 dias.	KG	300	R\$ 37,63	R\$ 11.289,00
32	Carne bovina, tipo músculo (sem osso), resfriada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG	180	R\$ 30,60	R\$ 5.508,00
33	Carne bovina, tipo sete, resfriada, fresca. Produto não transgênico, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG	180	R\$ 30,26	R\$ 5.446,80
34	Fígado Bovino Fresco, Carne Limpa E Sem Gordura, Embalado Em Sacos De Polietileno Transparente, Contenham Especificados Local De Origem Do Produto, Peso, Data Da Embalagem E De Vencimento. Deverá Ser Transportado Em Carro Refrigerado Ou Caixa De Isopor Ou Hotbox. Conforme Legislação Vigente E Deverá Ser Registrado Junto Ao Ima Ou Sif.	KG	72	R\$ 19,10	R\$ 1.375,20

35	Fosforo longo, em caixa com 200 palitos.	UN	80	R\$ 7,63	R\$ 610,40
36	Carne Bovina, Tipo Costela, Resfriada, Fresca. Produto Não Transgênico Deverá Apresentar Odor Agradável, Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Escuras Ou Verdes, Não Deverá Estar Pegajosa, Apresentar Inervações Ou Gorduras Em Excesso. Embalagem De Polietileno Kg Transparente. Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Validade, Data Da Embalagem, Sif, Peso, Marcas E Carimbos Oficiais, De Acordo Com As Portarias De Ministério Da Agricultura E Vigilância Sanitária.	KG	240	R\$ 25,26	R\$ 6.062,40
37	Cereal matinal de milho com açúcar. Embalagem plástica contendo 250g do produto. Validade: 12 meses.	UN	120	R\$ 11,76	R\$ 1.411,20
38	Chá de camomila, caixa com 10 sachês de 10 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega	UN	120	R\$ 4,35	R\$ 522,00
39	Chá mate limão, caixa com 25 sachês de 40 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega.	UN	160	R\$ 6,52	R\$ 1.043,20
40	Chá mate, caixa com 25 sachês de 40 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega	UN	240	R\$ 6,52	R\$ 1.564,80
41	Chá mate pêssego, caixa com 25 sachês de 40 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega.	UN	120	R\$ 6,52	R\$ 782,40
42	Chá de hortelã caixa com 10 sachês de 10 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega	UN	60	R\$ 4,35	R\$ 261,00
43	Chocolate granulado, em embalagens de 200 gramas	UN D	48	R\$ 7,91	R\$ 379,68
44	Coco ralado seco. Embalagem de polietileno transparente de 100g cada.	UN	48	R\$ 8,08	R\$ 387,84
45	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriado, fresca kg	KG	240	R\$ 9,49	R\$ 2.277,60
46	Coxinha da asa, carne de frango limpa, em recortes uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis. Sem adição de excesso de água, sem adição de sal e temperos, embaladas em pacotes de 1kg	KG	240	R\$ 14,29	R\$ 3.429,60
47	Proteína texturizada de soja cor caramelo. Embalagens contendo 01 Kg.	KG	40	R\$ 33,45	R\$ 1.338,00
48	Cravo da Índia, embalagem com 10 a gramas	UN	60	R\$ 4,29	R\$ 257,40
49	Creme de leite, em caixa de 200 gramas.	UN	160	R\$ 4,06	R\$ 649,60
50	Doce de leite, acondicionado em pote plástico de 400g. Rotulagem conforme legislação.	UN	60	R\$ 9,60	R\$ 576,00
51	Extrato de tomate concentrado. Embalagem em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Contendo 300 gr .	UN	240	R\$ 3,76	R\$ 902,40
52	Farinha de mandioca, em pacote de polietileno transparente ou leitoso. Contendo 1 kg.	UN	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
53	Farinha de milho (biju) em pacote de polietileno de 1kg	UN	72	R\$ 7,79	R\$ 560,88
54	Farinha de rosca, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UN	60	R\$ 8,06	R\$ 483,60
55	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote de polietileno Transparente ou leitoso contendo 5 kg.	UN	72	R\$ 23,13	R\$ 1.665,36
56	Feijão preto tipo I. Livre de impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, odores estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. Data de fabricação máxima de 60 dias.	UN	90	R\$ 6,99	R\$ 629,10
57	Feijão Carioca tipo I. Livre de impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, odores estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. Data de fabricação máxima de 60 dias.	UN	160	R\$ 7,02	R\$ 1.123,20
58	Feijão vermelho tipo i. Livre de impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, odores Estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente com 01 kg Data de fabricação máxima de 60 dias.	UN	36	R\$ 10,93	R\$ 393,48
59	Fermento biológico em embalagem 125 gramas, com validade mínima de dois meses da entrega do produto	UN	72	R\$ 9,86	R\$ 709,92

60	Fermento em pó químico. Embalagem de 100 gramas	UN	72	R\$ 4,23	R\$ 304,56
61	Filé de Salsami congelado sem pele, sem osso, sem cartilagem e sem adição de sal e temperos. Não deverá apresentar formação de cristais de gelo, penas e penugens. Características: Aspectos firme, não amolecido ou pegajoso, cor, odor, sabor e textura característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, pesando 01 Kg, com certificação do lote e data de validade de forma indelével. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	UN	200	R\$ 16,93	R\$ 3.386,00
62	Filé de peixe pescada, tilápia ou panga, acondicionados em embalagens de 800 gr congelados de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deverá ser acondicionada em embalagem atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	UN	240	R\$ 31,45	R\$ 7.548,00
63	Filtro para café nº103, cx com 30 und.	UN	60	R\$ 5,14	R\$ 308,40
64	Flocos de cereais (farinha láctea). Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa nº 12, de 1978. Embalagem de 230g	UN	80	R\$ 11,14	R\$ 891,20
65	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2,5kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	350	R\$ 8,26	R\$ 2.891,00
66	Fubá, simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor Próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e Larvas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, de 1kg. Fubá de milho amarelo fino. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	UN	36	R\$ 4,86	R\$ 174,96
67	Carne bovina filé simples resfriada, fresca. Produto não transgênico, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG	120	R\$ 34,96	R\$ 4.195,20
68	Leite Integral, Esterilizado, Longa Vida, Em Embalagens Tetrapak De 1000ml, E Reembalados Em Caixa De Papel Com 12 Unidades. A Embalagem Deve Conter O Registro Do Ministério Da Agricultura E Data De Vencimento.	UN	240	R\$ 53,88	R\$ 12.931,20
69	Gelatina sabores diversos (Limão, maracujá, morango, uva, cereja): pó para preparo de gelatina, sabor Limão composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma natural de morango, corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade, ingredientes, são e limpos, umidade de 2%, p.p, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em caixinhas de 30 gr.	UN	160	R\$ 1,99	R\$ 318,40

70	Granola, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo e gergelim. Rico em fibras e proteínas, adicionado de 10 vitaminas, minerais e cálcio. Zero gordura trans, sem conservantes, composta de cereais integrais, castanhas e uva passas e outros ingredientes (exceto frutas cristalizadas) elaborado com açúcar mascavo, óleo de milho ou canola, melado de cana; quantidade mínima de fibras:2,6g. Sabores tradicionais: maçã e canela, cereais maltados, mel e frutas e banana com canela. Embalagens com 1 kg.	UN	36	R\$ 33,96	R\$ 1.222,56
71	Pepino em conserva. Apresentação: Embalagem plástica ou pote de vidro de 300gr (peso drenado). Características: Tipo suave. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 01 ano a contar da data de entrega.	UN	92	R\$ 10,09	R\$ 928,28
72	Leite condensado embalagem tetra pak mínimo 395g A embalagem deverá apresentar resistência, não estufada e que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, atender as exigências do Ministério da Agricultura e DISPOA, conforme portaria 369 de 1997. Data de validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	U	180	R\$ 8,14	R\$ 1.465,20
73	Leite de coco natural concentrado açucarado vidro 200 ml procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	UN	60	R\$ 5,86	R\$ 351,60
74	Linguiça calabresa; preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos; ótimo sabor; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	KG	96	R\$ 23,93	R\$ 2.297,28
75	Linguiça Fina tipo toscano com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade	KG	80	R\$ 24,60	R\$ 1.968,00
76	Bacon, industrializado de 1º qualidade, acondicionados em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com devida especificação do produto.	KG	60	R\$ 31,60	R\$ 1.896,00
77	Louro seco. Sem manchas, partes mofadas ou sujidades. Em embalagem original, de 3 gramas.	UN	64	R\$ 2,73	R\$ 174,72
78	Macarrão tipo espaguete, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Pacote com 1kg	UN	180	R\$ 11,34	R\$ 2.041,20
79	Macarrão tipo talharim, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Pacote com 500g	UN	60	R\$ 7,63	R\$ 457,80
80	Macarrão cabelo de anjo. Embalagem própria para alimentos e congelado. Com data de fabricação e validade na embalagem	UN	30	R\$ 7,32	R\$ 219,60
81	Maionese - emulsão cremosa com ovos e óleos vegetais - frasco com 500g	UN	72	R\$ 13,16	R\$ 947,52
82	Margarina sem/com sal e sem gordura trans, pote com 500 gramas com no mínimo 80% de teor de lipídios, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos.	UN	120	R\$ 10,63	R\$ 1.275,60
83	Massa para lasanha pré cozida – 500 gr	UN	120	R\$ 11,29	R\$ 1.354,80
84	Massa para pastel tamanho médio (pacote com 500 gramas)	UN	120	R\$ 9,09	R\$ 1.090,80

85	Massa para pizza grande, em embalagem plástica transparente contendo uma unidade cada embalagem, fabricada com farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal e margarina	UN	180	R\$ 8,69	R\$ 1.564,20
86	Milho para Pipoca, embalagem atóxica, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com determinações da legislação vigente, pacote com 500gr	UN	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40
87	Milho verde em lata entre 250g a 300g no total e 200g drenado de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. Não poderá ser derivado de milho transgênico. As latas devem estar intactas, limpas, original de fábrica. Validade mínima de 06 meses, contados da entrega. Livre de sujidades, isentos de pedras, fungos, larvas, parasitas, fragmentos ou corpos estranhos. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, informação sobre glúten, prazo de validade bem visível e número do lote. Cor, textura e aspecto característicos	UN	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80
88	NATA Creme de leite pasteurizado. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	UN	80	R\$ 11,66	R\$ 932,80
89	ÓLEO DE SOJA: Características: óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso liquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	UN	360	R\$ 6,29	R\$ 2.264,40
90	ORÉGANO: Característica: Deve ser constituído de folhas, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100gr, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	UN	90	R\$ 12,40	R\$ 1.116,00
91	Ovos de galinha tamanho grande. Acondicionados em embalagens contendo 01 (uma) dúzia.	DZ	120	R\$ 11,63	R\$ 1.395,60
92	Pão de queijo congelado. Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (muçarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Embalagem de 01Kg	KG	120	R\$ 20,63	R\$ 2.475,60
93	Doce fruta calda sabor pêssego lata com 450gr doce fruta calda sabor pêssego em lata c/ 430 gramas. sabor de pêssego; composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sas e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; sendo considerado como peso liquido 450 gramas; acondicionado em	UN	120	R\$ 17,89	R\$ 2.146,80

	lata fechada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado;				
94	Peito de frango com osso, congelado, em embalagem de polietileno transparente de 01 kg ou interfoliada, em caixas de 15 kg, com data de embalagem máxima de 30 dias.	KG	96	R\$ 10,93	R\$ 1.049,28
95	Hambúrguer de carne bovina, com 56gr, envelopados individualmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	480	R\$ 2,32	R\$ 1.113,60
96	Iogurte líquido pronto para beber sabor morango Leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, aroma idêntico ao natural e/ou preparado de fruta e corante natural. Validade mínima de 30 dias na data da entrega, contendo o número do SIF ou SISP do Fabricante. Embalagem plástica de 900 ml.	UN	120	R\$ 9,23	R\$ 1.107,60
97	Pote de Sorvete – Especificação: Embalagem: peso líquido 1kg, conteúdo 2 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Coberturas: diversas - Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UN	60	R\$ 25,93	R\$ 1.555,80
98	Presunto cozinho, fatiado, em embalagens de polietileno conforme legislação, embalagem de 400 gr	UN	90	R\$ 18,16	R\$ 1.634,40
99	Queijo Muçarela, fatiado, em embalagens de polietileno de 400 gr	UN	180	R\$ 20,63	R\$ 3.713,40
100	Queijo parmesão ralado, pacote de 50 gramas	UN	90	R\$ 7,26	R\$ 653,40
101	Requeijão Cremoso, embalagem de 200 gramas	UN	96	R\$ 8,76	R\$ 840,96
102	Sagu, em embalagem de 500gr	UN	72	R\$ 7,42	R\$ 534,24
103	Sal iodado refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	UN	72	R\$ 3,38	R\$ 243,36
104	Salsicha resfriada, a granel KG	KG	140	R\$ 17,10	R\$ 2.394,00
105	Sardinha em lata ao óleo, 125 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, com tampa abre fácil.	UN	92	R\$ 6,82	R\$ 627,44
106	Suco de uva integral. Ingredientes: uvas da variedade bordô. Não deve ser adicionado de água, açúcar ou conservantes. Diluição: 1 garrafa de suco para 10 de água. Embalagem de vidro incolor contendo no mínimo 1 litro do produto. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente	UN	180	R\$ 12,17	R\$ 2.190,60
107	Suco natural, caixa de 1l sabores laranja, maracujá, morango e uva.	UN	420	R\$ 7,19	R\$ 3.019,80
108	Trigo para quibe, acondicionado em embalagens de polietileno com 400Gr	UN	24	R\$ 6,56	R\$ 157,44
109	Tempero completo - composição: tempero completo. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser a base de alho, sal e cebola, podendo conter salsinha ou salsa, cebolinha, coentro, orégano e manjeriço; o teor de umidade deverá estar entre 7,5% e 14%. Não poderá conter glutamato monossódico e pimenta. Não deverá conter microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana. Não contém glúten. Prazo de validade: o produto deverá ter validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. Embalagem primária: em pote plástico de polipropileno com lacre interno e tampa, de 300gr.	UN	60	R\$ 5,71	R\$ 342,60
110	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	120	R\$ 2,39	R\$ 286,80

111	AZEITONA VERDE: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	60	R\$ 7,42	R\$ 445,20
112	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: com emulsificante (lecitina de soja), vitamina C, vitamina e ferro, vitamina PP, zinco, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, cobre, ácido fólico, iodo, vitamina A, vitamina H, vitamina D e vitamina B12, Sem glúten. Embalagem com 400 gr	UN	24	R\$ 17,13	R\$ 411,12
113	Ovos de codorna em conserva, devidamente embalado e contendo na embalagem todas as informações do produto. Embalagem de aproximadamente 450 gramas	UN	80	R\$ 18,46	R\$ 1.476,80
114	Complemento Alimentar mistura pre cozida p/ preparo de mingau, farinha de cereal (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), acondicionado em material que garanta as propriedades do produto, embalado em material hermeticamente fechado, embalagem de aproximadamente 360 gr OBS: Produto de referência NESTON 3 CEREAIS/ NESTLÉ CERAIS	UN	70	R\$ 14,99	R\$ 1.049,30
115	Gelado comestível, tipo geladinho americano ou similar. Apresentação: Diversos sabores, entregue em embalagem unitária com no mínimo 55ml. Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade pacote com 40 unidades. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UN	60	R\$ 11,63	R\$ 697,80
116	Polenta congelada em tiras, pacote de aproximadamente 400 gr, lacrado, dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade e peso do produto	UN	80	R\$ 4,59	R\$ 367,20
117	Bebidas não alcoólicas refrigerantes sabor cola embalagem de 2 litros tipo coca-cola, pepsi cola ou similar, rotulagem com data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional aceitável em porção de 200 ml: valor energético intervalo de 85 à 88 (kcal), carboidrato intervalo de 21 à 22 (g), sódio até 10 mg	UN	240	R\$ 9,49	R\$ 2.277,60
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 203.559,84

- a) O valor total máximo da aquisição é de **R\$ 203.559,84 (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** para o objeto.
- b) A entrega dos produtos deverá ser efetuada parceladamente, conforme a solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do pedido efetuado, nos seguintes endereços:
- Avenida das Nações Unidas, 346, Balneário Princesa do Mar – Itapoá/SC, CEP 89.249-000 e/ou
 - Rua Londrina Balneário Princesa do Mar – Itapoá/SC, CEP 89.249-000 (ao lado da Sede do CRAS, Rua 1660).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Rotulagem: devem atender as normas de rotulagem, **Anexo IX – Rotulagem.**

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

3.1. Na entrega na(s) Unidades, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) com base na **Síntese do Pedido**;

a) A **síntese do pedido** é o documento que conterá os itens, quantitativos totais, datas e prazos de entrega de forma sintética;

3.2. Serão recusados todo ou parte o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que estiverem sem rótulo ou com rótulo rasurado;

3.2.1. A recusa não suspende o prazo de entrega;

3.2.2. No caso de reincidência na mesma solicitação, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo às sanções previstas pelo descumprimento, alterar em todo ou em parte, as quantidades da solicitação de entrega;

3.3. A(s) CONTRATADA(S) será (ão) responsável(is) por seu(s) produto(s) até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

3.3.1. Produto(s) deteriorado(s) antes do fim do prazo de validade deverá(ão) ser(em) substituído(s) pela CONTRATADA em até dois **(02) dias úteis** após a comunicação formal da CONTRATANTE, podendo ser por meio de correio eletrônico ou, na falta deste, comunicação impressa;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

3.3.2. Nos casos onde a deterioração do(s) produto(s) trazer(em) risco(s) de contaminação a outro(s) item (ns) ou mesmo à saúde, o(s) item (ns) será (ão) descartado(s), sem prejuízo ao disposto no subitem 3.3.1, sendo que a comprovação se dará por registros fotográficos;

3.3.3. A troca deverá ser realizada e certificada pela unidade que possui a guarda do produto em documento próprio em que deve conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Descrição do item; b) Quantidade substituída; c) Data da realização da substituição; d) Protocolo contendo o nome do responsável pelo recebimento; e) O comprovante da substituição deverá ser remetido para a Secretaria de Assistência Social.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos se dará parceladamente, conforme a solicitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido efetuado, conforme indicação, correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na ata de registro de preço e na minuta contratual.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 103/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE CONCERNE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INSTITUIÇÃO DE ACOlhIMENTO RECANTO FELIZ, GESTÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPI. CMAS E CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 103/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE CONCERNE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ, GESTÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPI. CMAS E CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023.
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 68/2023**, que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO PROPONENTE
CONFEREM COM O ORIGINAL**

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____ - **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023
PROCESSO Nº 103/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE CONCERNE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ, GESTÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPI. CMAS E CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos ___ dias do mês de _____ do corrente ano de 2023, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Assistência Social, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário de Assistência Social, o Sr. **FABIO TRISTAO PIETRANGELO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 399.699.751-53 e CI.RG nº 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, e a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, portadora do CPF/MF nº _____, e do CI.RG nº _____, acordam proceder, nos termos dos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº 68/2023** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 46/2023**, resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE CONCERNE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ, GESTÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPI. CMAS E CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 68/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**.

3.2. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada parceladamente, conforme a solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do pedido efetuado, nos seguintes endereços:

- Avenida das Nações Unidas, 346, Balneário Princesa do Mar – Itapoá/SC, CEP 89.249-000 e/ou
- Rua Londrina Balneário Princesa do Mar – Itapoá/SC, CEP 89.249-000 (ao lado da Sede do CRAS, Rua 1660).

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

7.4. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

7.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

7.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoa, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal deste, o Agente Administrativo, Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.880.919-04, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizadas pelo Órgão Gerenciador, através da fiscal supra denominada, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.2.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

12.3. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.4. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.6. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
FÁBIO TRISTÃO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR REGISTRADO

Fiscal Órgão Gerenciador:

ÓRGÃO REGISTRANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023
PROCESSO Nº 103/2023

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário de Assistência Social, o Sr. **FABIO TRISTAO PIETRANGELO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 399.699.751-53 e CI.RG nº 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, e de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº ____ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **Aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que concerne aos programas e serviços socioassistenciais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, Gestão e Conselhos Municipais da Assistência Social COMPI. CMAS e CMDCA do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 103/2023** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE CONCERNE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ, GESTÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPI. CMAS E CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado à entrega total do objeto ou até 31/12/2023. A disponibilidade dos produtos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, devendo ser entregues conforme ORDEM DE COMPRA em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$** _____ (_____).

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Bem Estar	335	15	001	008	241	28	2308	150070000000	333903007
Bem Estar	328	15	001	008	243	27	2305	150070000000	333903007
Bem Estar	306	15	001	008	244	05	2122	150070000000	333903007
Bem Estar	308	15	001	008	244	05	2129	150070000000	333903007
Bem Estar	316	15	001	008	244	25	2299	150070000000	333903007
Bem Estar	317	15	001	008	244	25	2300	166170000300	333903007
Bem Estar	318	15	001	008	244	25	2300	166070002351	333903007
Bem Estar	803	15	001	008	244	25	2300	289970000005	333903007

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na entrega do produto, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4. Os objetos entregues deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores.

6.5. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as esferas Federais, Estaduais, Municipais, e Justiça do Trabalho mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7. Compete a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.7.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

9.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Assistência Social, através do fiscal deste, o Agente Administrativo, Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.880.919-04, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

10.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

10.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

10.5. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

10.6. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, ___ de _____ 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
FÁBIO TRISTÃO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fiscal do Contrato:

CONTRATADA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

ROTULAGEM

- 1)** O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente;
- 2)** O termo rotulagem conforme legislação é o registro do produto no Órgão Competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutricional, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) dados do produtor, per capita, peso, orientações sobre conservação;
- 3)** O produto deverá obedecer ao padrão de identidade e qualidade: aquele estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias primas alimentares, alimentos “in natura” e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise;
- 4)** Estar licenciadas pelos órgãos competentes, obedecendo às disposições das Legislações Federal e Estadual vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade;
- 5)** No rótulo dos produtos devem constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações: tipo e nome completo do alimento;
 - 5.1. marca;
 - 5.2. Ingredientes;
 - 5.3. Rotulagem nutricional de acordo com a Resolução nº 360 de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 5.4. data de fabricação e vencimento ou prazo de validade anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia/ano), em local visível na embalagem;
 - 5.5. Número do lote;
 - 5.6. Nome e endereço do fabricante ou embalador;
 - 5.7. Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medida;
 - 5.8. Declaração da presença de alérgenos na formulação, quando for o caso, conforme Resolução RDC nº26, de 02 de julho de 2015;
 - 5.9. Condições de armazenamento;
 - 5.10. Empilhamento máximo para armazenamento;
 - 5.11. Número do Registro do Ministério da Saúde para Produtos Com Registro Obrigatório de acordo com a Resolução nº 278 de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 6)** Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré-definida devem conter, obrigatoriamente, além das informações citadas anteriormente, as seguintes:
 - 6.1. Instrução para preparo;
 - 6.2. rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção;
 - 6.3. composição centesimal.
- 7)** As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:
 - 7.1. natureza do alimento;
 - 7.2. condições de armazenamento;
 - 7.3. prazo de validade.
- 8)** Para produtos de origem animal, deverá constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme necessidade;
- 9)** Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.